Licenciamento Ambiental - PCIP

Formulário LUA

- Módulos Comuns –

II – Memória Descritiva

Índice

1. Localização 2

2. Descrição detalhada da instalação, da natureza e da extensão das atividades a desenvolver no estabelecimento e das operações de gestão de resíduos realizados 3

2.1. Identificação das operações desenvolvidas 3

2.2. Identificação das atividades PCIP 3

2.3. Descrição das operações de gestão de resíduos 4

3. Listagem de máquinas e equipamentos instalados 13

4. Medidas preventivas para a mitigação da contaminação de solos e águas 14

5. Medidas a adotar aquando da cessação da atividade, de modo a evitar a existência de passivo ambiental 14

6. Anexos: 15

1. Localização

A BGR - Gestão de Resíduos, Lda. localiza-se na freguesia de São João da Talha, concelho de Loures, no distrito de Lisboa.

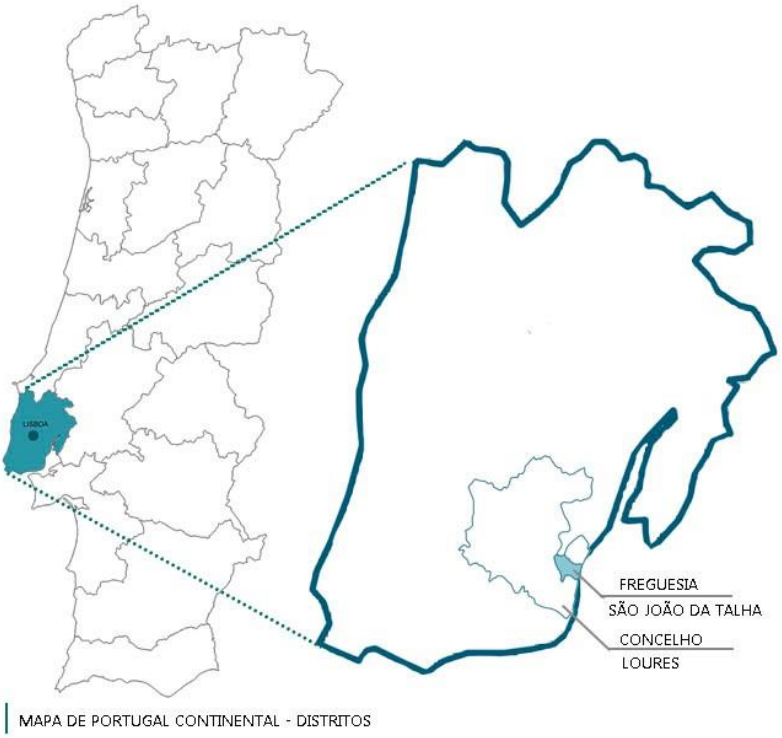


Figura 1 – Localização da BGR - Gestão de Resíduos, Lda. no mapa de Portugal.

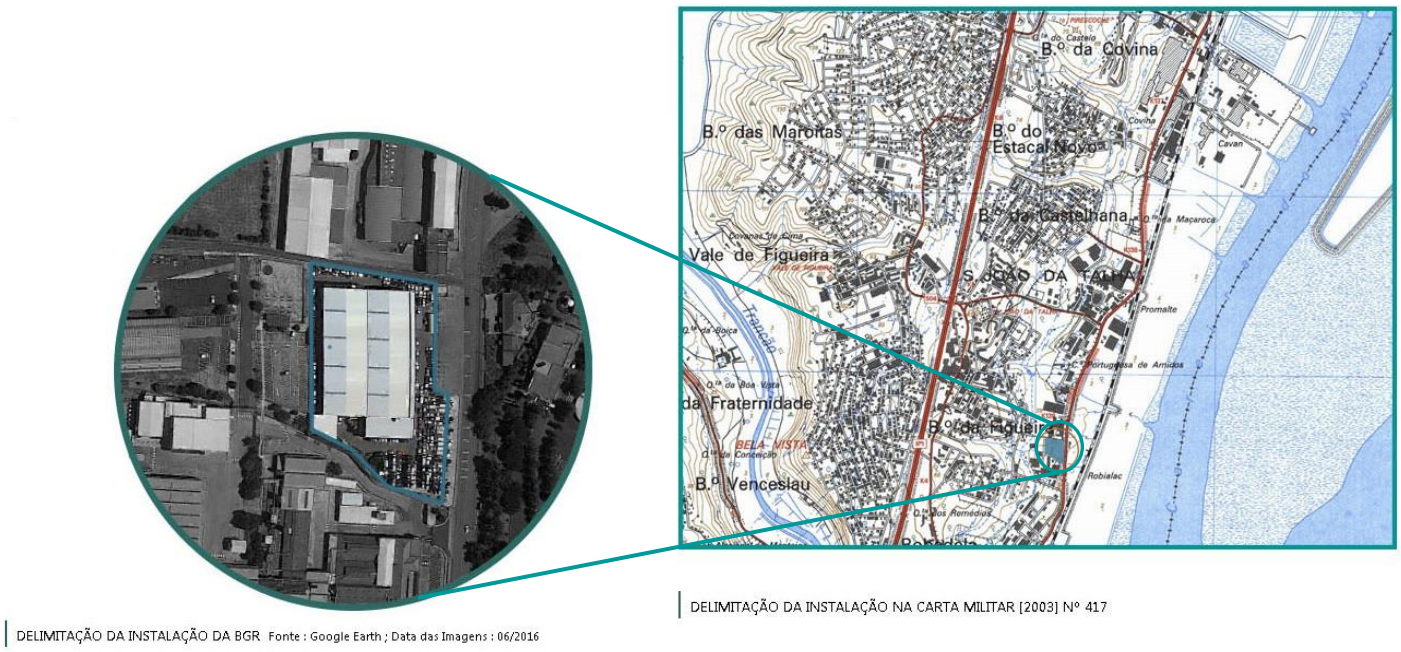


Figura 2 - Identificação do terreno da BGR - Gestão de Resíduos, Lda. na carta militar e no ortofotomapa.

A área onde está instalada a BGR - Gestão de Resíduos, Lda. está classificada no PDM de Loures como espaço de atividades económicas. O lote de terreno, após cedência de 1.103 m^2 para domínio público, tem agora 6.897 m^2, dos quais 3.336 m^2 são cobertos. A área impermeabilizada totaliza 5.985 m^2, sendo que desta área, 2.649 m^2 não estão cobertos.

2. Descrição detalhada da instalação, da natureza e da extensão das atividades a desenvolver no estabelecimento e das operações de gestão de resíduos realizados

As atividades a desenvolver nas instalações da BGR - Gestão de Resíduos, Lda. são as mesmas atividades que se encontram licenciadas pelo Alvará de Licença para a realização de operações de gestão de resíduos n.º 31/2013, o qual se pretende renovar, com o enquadramento no regime PCIP.

2.1. Identificação das operações desenvolvidas

As operações que a BGR - Gestão de Resíduos, Lda. desenvolve nas suas instalações são:

- Triagem
- Trituração de cabos
- Fragmentação de metais
- Descontaminação de Desmantelamento de Veículos em Fim de Vida
- Desmantelamento de REEE

Estas operações são classificadas com o código de operação R12, de acordo com o disposto no Anexo III da Portaria nº209/2004, de 3 de Março, alterado pelo Decreto-Lei nº 73/2011, de 17 de Junho.

Os resíduos rececionados poderão também ser apenas sujeitos a armazenamento temporário, operações que poderão ser classificadas pelos códigos de operação R13 ou D15, conforme a tipologia do resíduo e o seu índice de valorização.

Os resíduos a tratar na instalação, e respetivas operações, encontram-se listadas no Quadro 40 do Formulário LUA.

2.2. Identificação das atividades PCIP

A BGR - Gestão de Resíduos, Lda. tem uma capacidade instalada de 111 t/dia, associada aos processos de fragmentação de resíduos metálicos, pelo que se enquadra na alínea iv) do ponto 5.3 b) do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 agosto:

Valorização, ou uma combinação de valorização e eliminação, de resíduos não perigosos com uma capacidade superior a 75 toneladas por dia, envolvendo uma ou mais das seguintes atividades:

Alínea iv) *Tratamento de resíduos metálicos em fragmentadores, incluindo os resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos, e os veículos em fim de vida*

Enquadra-se também no ponto 5.5 do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 agosto, uma vez que a capacidade de armazenagem de resíduos perigosos (operações R12, R13 e D15) é superior a 50 toneladas.

5.5 Armazenamento temporário de resíduos perigosos não abrangidos pelo ponto 5.4 enquanto se aguarda a execução de uma das atividades enumeradas nos pontos 5.1, 5.2, 5.4 e 5.6 com uma capacidade total superior a 50 toneladas, com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos;

Contudo, importa referir que, a BGR se encontra excluída do enquadramento AIA, uma vez que, não é uma instalação destinada a operações de eliminação de resíduos perigosos e, a soma da capacidade instantânea para as operações R13 e D15 é de 48,8 t (inferior a 50 toneladas).

2.3. Descrição das operações de gestão de resíduos

2.3.1. Inspeção e controlo

Todos os resíduos recebidos nas instalações da BGR - Gestão de Resíduos, Lda., são sujeitos a inspeção e controlo, que consiste na verificação da carga, relativamente ao declarado nas Guias de Acompanhamento e pesagem na balança ou báscula.

Após a descarga dos resíduos na zona de triagem, verifica-se o seu potencial de valorização, e realiza-se a triagem dos mesmos, de forma a separá-los por tipo e por dimensão.

Dependendo do resíduo em causa, este seguirá para a linha de tratamento correspondente ou, simplesmente, será armazenado até que se justifique o seu encaminhamento (venda) para outros operadores/ recicladores.

No diagrama que se apresenta a seguir está representado o processo geral de gestão de resíduos na instalação da BGR - Gestão de Resíduos, Lda.

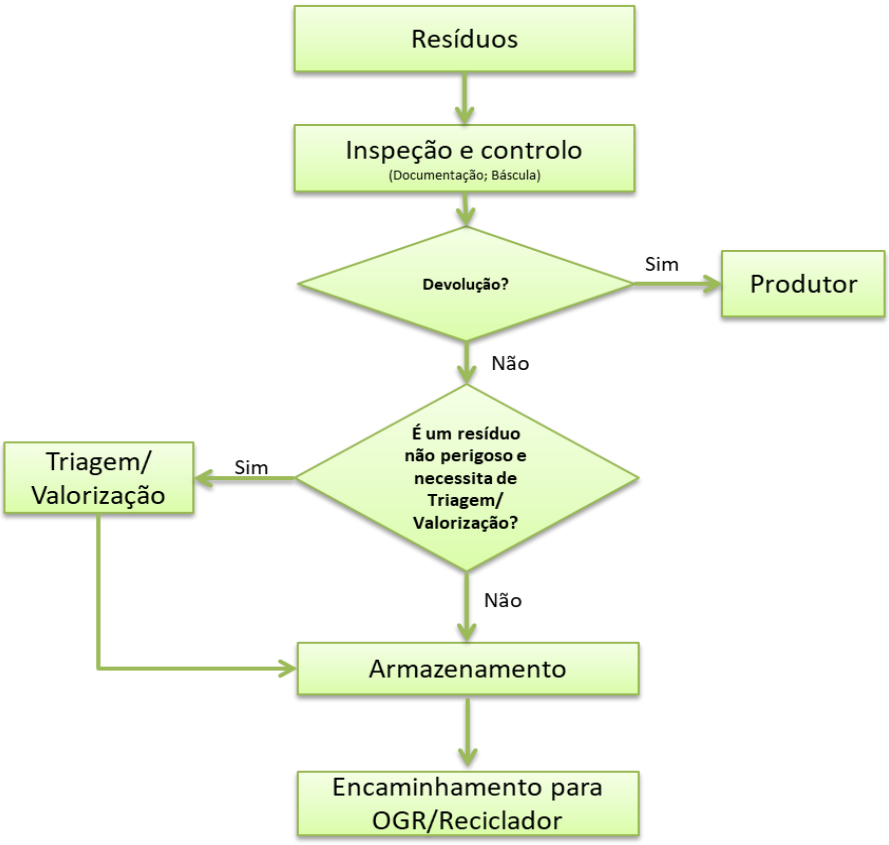


Figura 3 – Fluxograma da tarefa de inspeção e controlo.

2.3.2. Resíduos metálicos

Os resíduos metálicos são descarregados na zona de triagem, onde é verificada a necessidade de separação dos materiais. Caso se verifique, é feita a triagem no local, com recurso a empilhador e ferramentas manuais, onde são separados os metais ferrosos dos metais não ferrosos e de outros materiais.

Dependendo do tipo de metais e da qualidade da triagem inicial, estes poderão ser sujeitos a armazenamento temporário antes da expedição, ou ainda seguir para processos de corte ou fragmentação, sendo este último aplicável aos metais não ferrosos, nomeadamente alumínio e cobre.

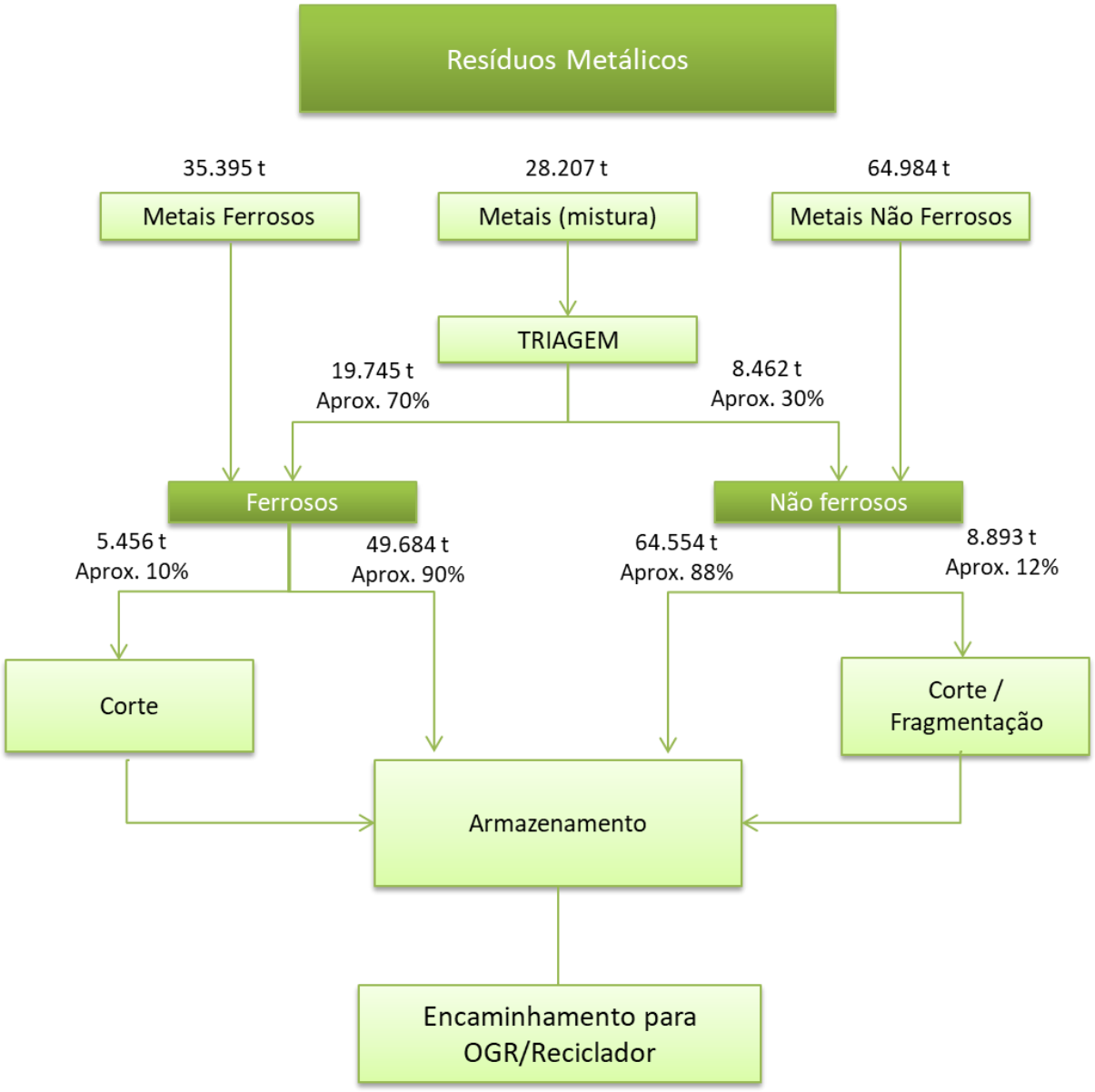


Figura 4 – Fluxograma das operações a que são sujeitos os resíduos metálicos.

As linhas de fragmentação, onde uma parte dos metais não ferrosos é processada, têm uma capacidade nominal de 111 t/dia. Estas linhas são constituídas por 2 máquinas de triturar alumínio, e 2 máquinas de triturar cobre.

2.3.3. Resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE)

Relativamente aos resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE), para o caso dos que contenham materiais ou constituintes considerados perigosos, como óleo ou gás, são sujeitos unicamente a armazenamento temporário (R13).

Os REEE que não contenham materiais ou componentes perigosos poderão ainda sofrer operações de triagem e desmantelamento manual (R12), com separação dos seus constituintes, tendo em vista as suas valorizações futuras, de acordo com o previsto no anexo IV do Decreto-Lei nº 67/2014 de 7 de Maio.

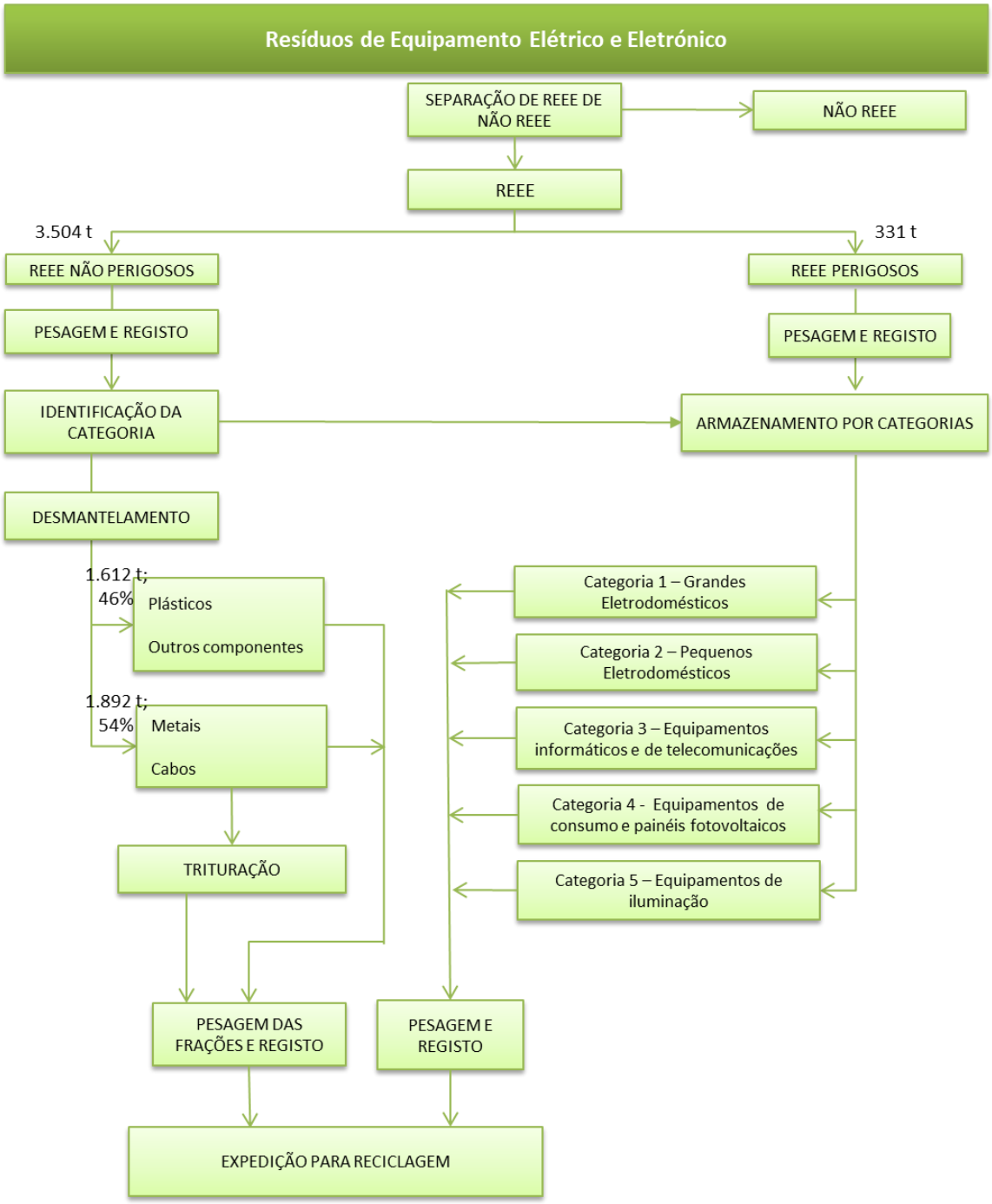


Figura 6 – Fluxograma das operações a que são sujeitos os REEE.

Para além dos requisitos técnicos para o tratamento de REEE, determinados no Anexo IV do Decreto-Lei n.º 67/2014, de 7 de maio, serão igualmente cumpridos os requisitos mínimos de qualidade e eficiência estabelecidos pela APA, I.P., nomeadamente no que respeita à parte administrativa, organizacional e de infraestrutura.

2.3.4. Veículos em Fim de Vida (VFV)

O processo de receção de veículos em fim de vida tem início com a verificação da documentação exigível para o abate dos mesmos. De uma maneira geral, os documentos que deverão constituir o processo administrativo são: os documentos da viatura, o requerimento para cancelamento da matrícula (Modelo 9 do IMT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.) assinado pelo proprietário da viatura e os documentos de identificação do proprietário. Nos casos em que os veículos cheguem através de reboque existirão Guias de Acompanhamento de Resíduos (GAR) – modelo A e Guias de Transporte para anexar ao processo.

Após a verificação de toda a documentação é efetuado o registo no sistema interno onde constarão as seguintes informações:

- documentos rececionados;

- data de receção do veículo;

- dados do veículo (matrícula, número de chassis, categoria, marca, modelo);

- dados do último proprietário (nome, endereço, nacionalidade e contribuinte);

De seguida, e num prazo máximo de 15 dias úteis após o dia da receção, o veículo é sujeito às diferentes etapas de descontaminação onde se procede à remoção da bateria, do ar condicionado, dos pneus, do catalisador e de todos os fluídos existentes no veículo, bem como à desativação de almofadas de *airbag* (se aplicável). Para o efeito, utilizam-se diversos equipamentos que constituem a Unidade de Descontaminação e Desmantelamento de Veículos em Fim de Vida, instalada no interior do armazém. Todos os componentes removidos são devidamente acondicionados em contentores estanques e devidamente identificados.

Depois desta etapa procede-se à desmontagem das peças/componentes considerados com possibilidade de reutilização e são armazenados em prateleiras, para venda.

O veículo descontaminado é devidamente armazenado em local dedicado e permanece até ao prazo máximo de 1 ano com os componentes de maiores dimensões, se economicamente viável. Até ao fim deste prazo são removidos os componentes que se consideram não reutilizáveis, como os para-choques e os vidros, sendo armazenados em locais devidamente

identificados. Poderão ainda ser removidos os radiadores de alumínio e encaminhados para a linha de fragmentação dos resíduos metálicos, já referenciada no ponto 2.3.2.

No caso dos VFV descontaminados (carcaças), a entrada destes na instalação deverá ser acompanhada pela cópia do certificado de destruição emitido na origem, para além da documentação acima referida. Depois de verificada a documentação e a carga, os VFV descontaminados integram o processo de desmantelamento dos restantes VFV descontaminados existentes na instalação, podendo permanecer na mesma até 1 ano após a sua entrada.

Os VFV descontaminados e desmantelados (carcaças) são, até ao prazo limite de permanência na instalação, encaminhados para valorização, para instalações de fragmentação devidamente licenciadas para o efeito.

Os componentes removidos dos VFV ao longo de todo o processo são igualmente encaminhados para operadores de gestão de resíduos devidamente licenciados, para valorização ou eliminação, conforme o seu potencial de valorização.

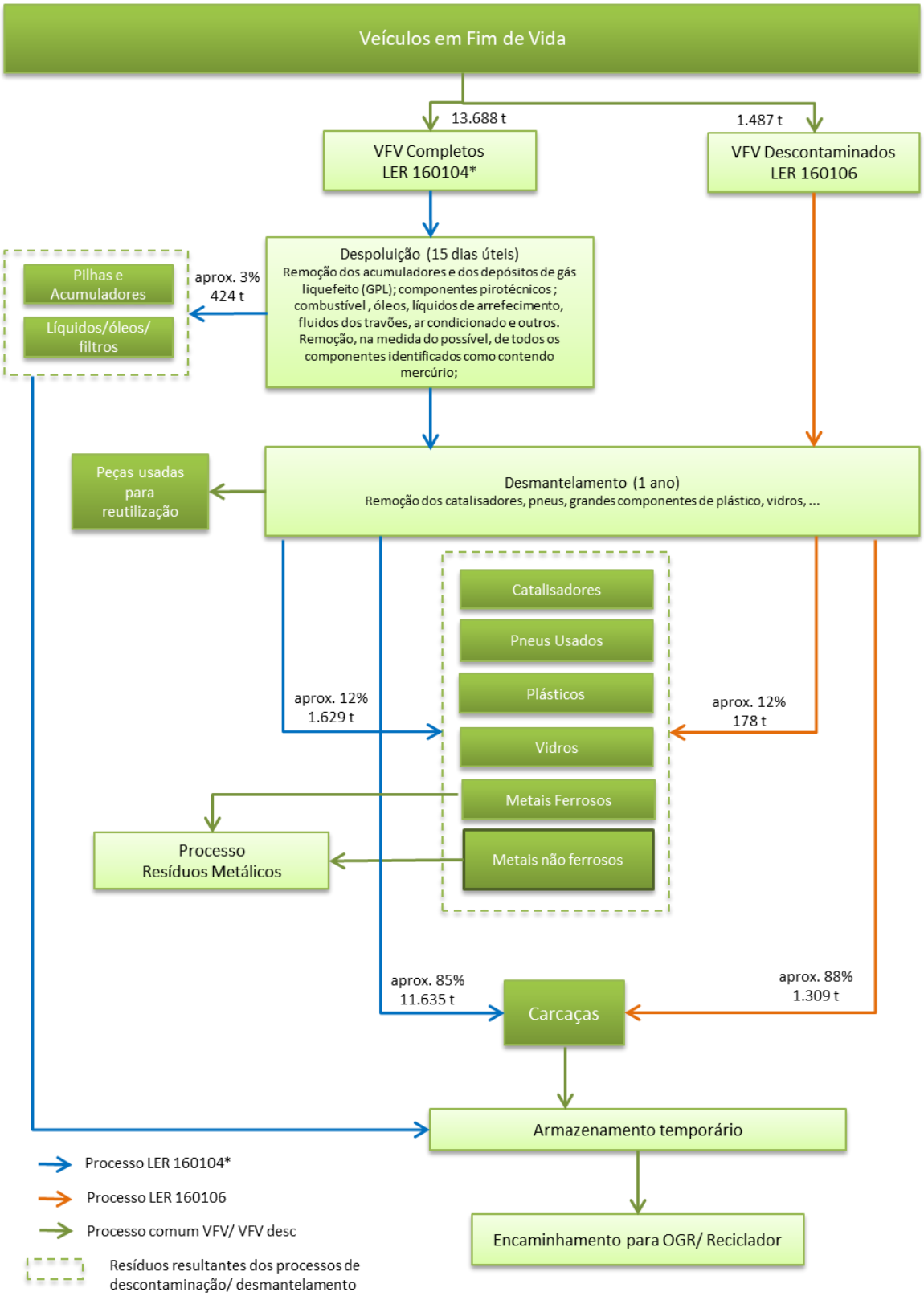


Figura 7 – Fluxograma das operações a que são sujeitos os VFV.

2.3.5. Cabos elétricos

As linhas de fragmentação existentes na instalação da BGR - Gestão de Resíduos, Lda. são destinadas essencialmente à valorização de cabos elétricos de alumínio e de cobre. A montante destas linhas poderão ser utilizadas as máquinas de corte e descarne de cabos elétricos, consoante as dimensões dos diversos tipos de cabos existentes.

Os cabos que entram nestas linhas de trituração poderão ser de proveniência externa mas também poderão ser resultantes do desmantelamento de REEE, descrito no ponto 2.3.3.

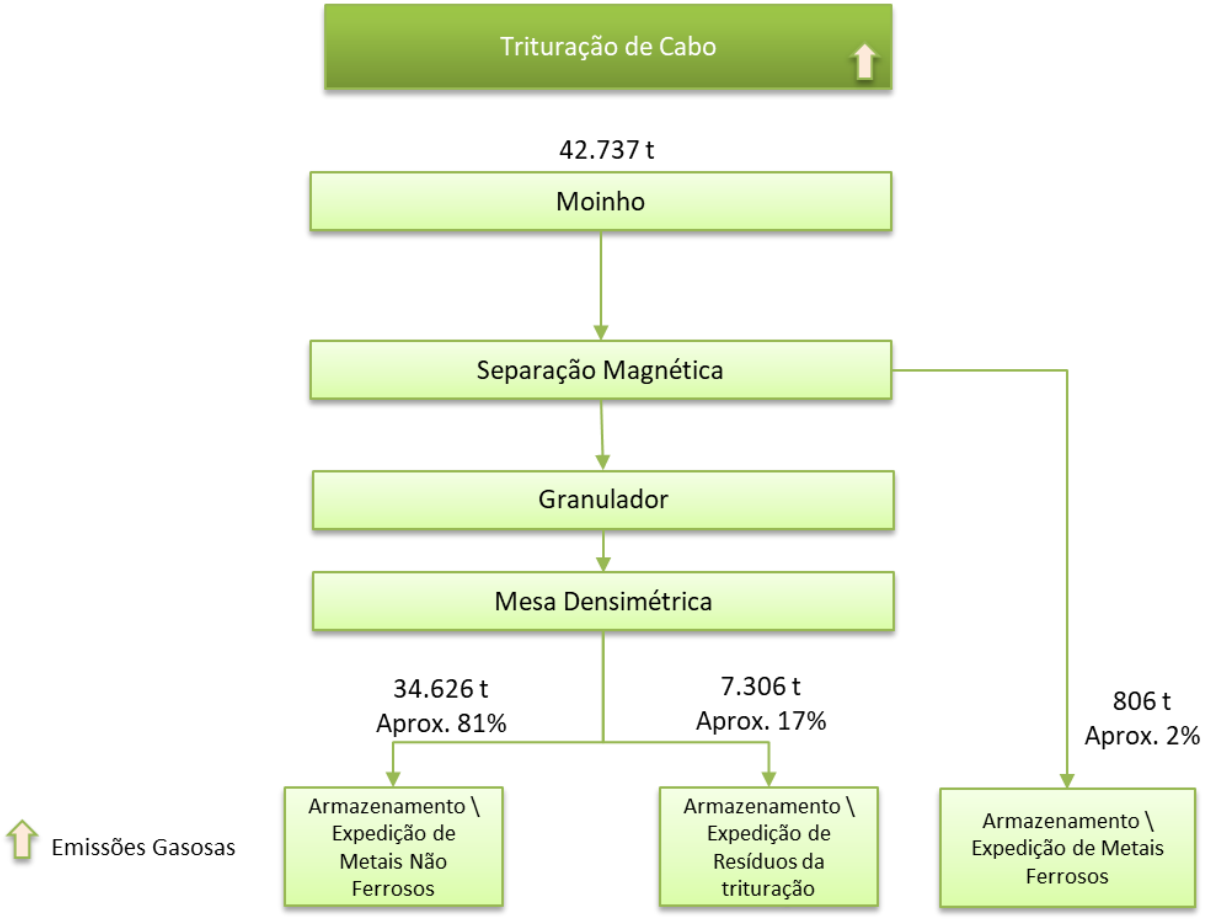


Figura 8 – Fluxograma das operações a que são sujeitos os cabos.

2.3.6. Outros resíduos

Os restantes resíduos serão sujeitos a armazenamento temporário (operação R13), sendo que, os resíduos para os quais se propõe a operação R12, serão sujeitos a triagem manual com recurso a empilhador e ferramentas manuais.

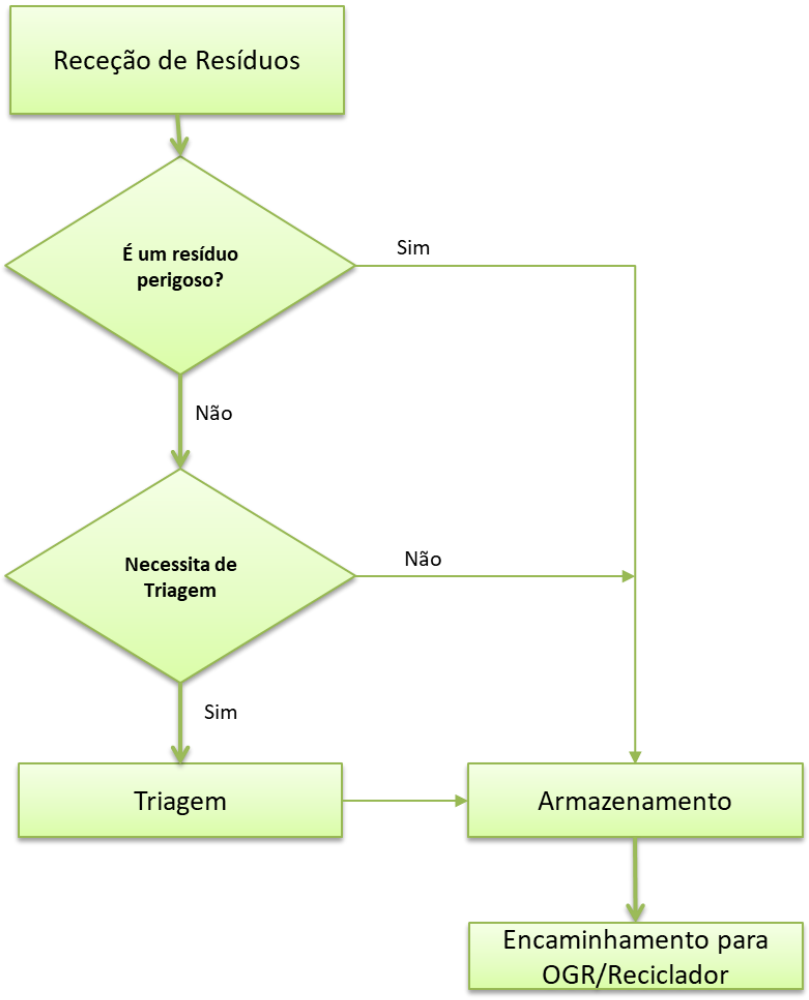


Figura 9 – Fluxograma das operações a que são sujeitos os resíduos que não seguem as linhas de valorização específicas, existentes na instalação da BGR – Gestão de Resíduos, Lda..

3. Listagem de máquinas e equipamentos instalados

- 1 Linha de trituração de alumínio, com 63 t/dia de capacidade nominal
- 1 Linha de trituração de cobre, com 48 t/dia de capacidade nominal
- 1 Máquina de abrir cabos;
- 1 Guilhotina para cortar cabos;
- 2 Gruas giratórias com tesoura e grifa;

- 5 Empilhadores;
- 2 Pontes rolantes de 10 t de capacidade;
- 1 Unidade de descontaminação e desmantelamento de VFV constituída por:
  1 elevador,
  1 equipamento de desativação de componentes pirotécnicos,
  1 aparelho de furar amortecedores,
  1 equipamento para remoção de fluidos de ar condicionado,
  1 equipamento de separação de jantes e pneus
  1 máquina de cortar vidros
  2 tesouras de cortar catalisadores
  1 compressor com depósito, para alimentação do sistema hidráulico
- 1 Enfardadeira com 100 t/dia de capacidade nominal

4. Medidas preventivas para a mitigação da contaminação de solos e águas

Toda a área dedicada à gestão de resíduos está impermeabilizada e dotada de rede de drenagem, que encaminha as águas pluviais contaminadas para o separador de hidrocarbonetos.

O separador é dotado de duplo filtro coalescente, que retém as partículas de óleo mais pequenas, e de uma válvula de obturação automática calibrada, que impede a saída de hidrocarbonetos uma vez atingida a capacidade máxima de hidrocarbonetos no equipamento.

5. Medidas a adotar aquando da cessação da atividade, de modo a evitar a existência de passivo ambiental

Caso se verifique a cessação da atividade, todos os resíduos serão encaminhados para operadores de gestão de resíduos devidamente licenciados para a correta gestão dos mesmos.

6. Anexos:

- Cópia do Alvará OGR n.º 31/2013 e respetivos averbamentos;

- Certidão permanente de registo comercial;

- Certidão permanente de registo predial;

- Licença de Utilização n.º 42/15;

- Planta com a identificação das escolas, industrias e centros de saúde do concelho, num raio de 10 km, escala 1:25.000 (AN1.A);

- Extrato PDM – Ordenamento, escala 1:10.000 (AN1.D);

- Extrato PDM – Condicionantes I, escala 1:10.000 (AN1.E);

- Extrato PDM – Condicionantes II, escala 1:10.000 (AN1.F);

- Extrato PDM – RAN, escala 1:10.000 (AN1.G);

- Extrato PDM – REN, escala 1:10.000 (AN1.H);

- Planta Geral, escala 1:300 (AN1.I);

- Planta Geral, escala 1:200 (AN1.J);

- Planta cortes construções, escala 1:200 (AN1.L).